



MENSAGEM N° 039/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 19/09/2025

Tenho a grata honra de encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei N° 044/2025**, de 18 de setembro de 2025, que trata da criação do “**Concurso Miss Cedro**”, a ser realizado anualmente, por ocasião das festividades comemorativas alusivas ao aniversário de Emancipação Política do município de Cedro, Estado do Ceará.

Trata-se de uma matéria que tem como objetivo assegurar a continuidade dos tradicionais concursos de beleza feminina realizados ao longo dos anos em nosso torrão natal, condensando-os nesse que, se caracteriza o de maior relevância por sua representatividade no âmbito municipal.

Vale ressaltar que o nosso município, por inúmeras vezes teve suas representantes logrando êxito em concursos a nível regional e estadual, desde os primórdios, quando ainda a escolha da “Miss Ceará” se denominava “Rainha dos Municípios”, acontecidos por ocasião da realização da “Feira dos Municípios do Estado do Ceará”, realizados na cidade de Fortaleza.

Destaque-se, por oportuno, outros concursos regionais como “Rainha do Algodão”, “Rainha do Milho,” dentre outros, onde as candidatas representantes da nossa terra tiveram destaques e classificações consideráveis.

Portanto, o reconhecimento da beleza da Mulher Cedrense merece total destaque, valorização e reconhecimento.

Destarte a aproximação dos festejos da Semana do Município de 2025, em alusão ao aniversário da nossa Emancipação Política, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação e votação desta matéria em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Certos de contarmos com o alto Espírito Público que norteiam as decisões desta Casa Legislativa, elevamos por oportuno a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos da mais alta estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: N° 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 044/2025.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 19/09/2025.

INSTITUI O FESTIVAL DE TALENTOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “**Concurso Miss Cedro**” com o com objetivo valorizar a tradicional imagem feminina local, por meio da eleição de jovens que reúnam beleza física, desenvoltura, elegância, simpatia, dentre outras características, valorizando nossas raízes.

Art. 2º. O “**Concurso Miss Cedro**” a ser realizado anualmente, como parte integrante dos festejos comemorativos ao aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 3º. O “**Concurso Miss Cedro**” será realizado por meio de lançamento de Edital de Chamamento Público, de ampla concorrência, devendo constar das seguintes regras:

1. METODOLOGIA

1.1. A Secretaria Municipal da Cultura lancará, através da publicação de Edital, o “Concurso de Miss Cedro”, que será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da graça e beleza Feminina de nossa cidade.

2. ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO

2.1. Para a administração do Concurso serão constituídas duas comissões: (I) Comissão Organizadora; e (II) Comissão Julgadora.

2.2. Compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; inscrever os participantes no Concurso; e resolver os casos omissos do presente edital do Concurso.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



2.3. A Comissão Julgadora será composta por 03 jurados e 01 presidente de mesa, dentre eles, artistas ou pessoas de alto saber artísticos ligados ao meio cultural. Compete à Comissão Julgadora avaliar e atribuir notas aos participantes do concurso, bem como informar os vencedores do concurso.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso de Miss Cedro, os inscritos têm que atender os seguintes requisitos:

3.1.1. Idade: 14 anos até 25 (completos até o dia anterior a inscrição);

3.1.2. Ser natural de Cedro-CE ou residir no município por pelo menos 1 (um) ano contados a partir da data de publicação desse edital.

3.1.3. Não possuir vínculo matrimonial;

3.1.4. Aceitar integralmente as normas do presente Edital.

3.2. As inscrições ocorrerão presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Avenida Pedro Lopes Vieira, 161-193, Centro, Cedro-CE e também virtualmente enviando os documentos digitalizados, conforme item 5.5. desse edital, para o e-mail cultura@cedro.ce.gov.br, em data e horário constantes no Edital de Chamamento Público.

3.2.1. Aos sábados e domingos só serão aceitos documentos via e-mail.

3.3. Os documentos enviados digitalmente devem estar com informações legíveis.

3.4. Para realizar a inscrição é necessário o seguinte documento:

Cópia do RG e CPF do candidato;

Cópia do comprovante de residência atualizado do candidato;

Autorização dos pais ou responsáveis (para menores de 18 anos);

Ficha de inscrição preenchida.

3.4.1. Cópia do RG e CPF (dos responsáveis, caso o participante seja adolescente)

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



3.4.2. A ficha de inscrição do concurso Miss Cedro deverá constar em anexo do Edital de Chamamento Público.

3.5. A presença do responsável de participante adolescente é obrigatória durante a inscrição presencial.

3.6. As inscrições são gratuitas e abertas a todos que atendam aos pré-requisitos dispostos no item 5.1 e seus subitens do presente edital.

3.7. Ao aceitar concorrer como candidato, os interessados comprometerão-se a:

3.7.1. Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e apresentações;

3.7.2. Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior;

3.7.3. Acatar as decisões da Comissão Organizadora;

3.7.4. Cumprir todos os compromissos que exijam sua presença, os quais poderão incluir viagens.

3.8. No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do presente edital, o candidato, poderá ser desclassificado. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do presente edital do Concurso. As inscrições que apresentarem dados incorretos, ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas.

4. DA COMPETIÇÃO

4.1. A comissão Organizadora reserva-se o direito de cancelar as candidaturas que considere não preencher os requisitos. Cada candidato é responsável por apresentar-se nos lugares designados, para intergrar-se com a equipe de trabalho, levando consigo, caso seja solicitado, os itens previamente solicitados.

4.1.1. O Concurso de Miss Cedro poderá ocorrer em mais de uma etapa sendo uma Pré-seletivas (1) e Fase Final (2). O detalhamento de cada uma dessas etapas encontra-se a seguir:

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



1^a ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO (etapa só ocorrerá caso o número de inscritos exceda 5 participantes).

4.1.1.1. Os candidatos serão alvos de uma pré-seleção pela Comissão Organizadora e Comissão Organizadora, de modo a apurar a participação final.

4.1.1.2. **(Pré-seleção documental):** análise das fichas de inscrição e documentos apresentados. Apenas candidatas que atenderem a todos os requisitos seguirão para a fase seguinte.

4.1.1.3. **(Entrevista e simpatia):** cada candidata passará por uma breve apresentação pessoal diante da comissão organizadora. Serão avaliados carisma, comunicação e postura. Nesta etapa, um número pré-definido de candidatas será eliminado.

4.1.1.4. **Desfile Eliminatório (Traje Casual):** desfile em traje casual, no qual serão avaliadas a desenvoltura, postura e naturalidade da candidata. Classificam-se para a semifinal apenas as candidatas com maior pontuação.

4.1.1.5. A pré-seleção ocorrerá em local predeterminado pela Comissão Orgabizada.

4.1.1.6. Nessa pré-seleção os participantes serão avaliados por Comissão Julgadora Temporária composta por pessoas de conhecimento cultural (diferente da Comissão Julgadora da fase final); e ao final será escolhida 05 moças que concorrerão na etapa final.

4.1.1.7. Após a pré-seleção, haverá ensaio obrigatório em data e horário posteriormente divulgados. Caso necessário, poderão ocorrer mais de um dia de ensaio. A presença dos candidatos selecionados será obrigatória. A data, horário e local poderão ser alterados, de acordo com a Comissão Organizadora.

4.1.1.8. Os critérios a avaliação da pré-seleção serão:

4.1.1.9. Beleza (0 a 10 pontos);

4.1.1.10. Simpatia e Carisma (0 a 10 pontos);

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



4.1.1.11. Postura e Desenvoltura em Passarela (0 a 10 pontos);

4.1.1.12. Criatividade e Identidade Cultural (0 a 10 pontos);

4.1.1.13. Capacidade de Expressão e Comunicação (0 a 10 pontos).

4.1.1.14. Em caso de empate as pontuações dadas pelos 03 jurados no critério **Símpatia** serão analisadas, a maior pontuação entre os 03 jurados em ambos os candidatos empatados definirá o vencedor. Caso o empate ainda permaneça esse procedimento de desempate será feito com os outros critérios nessa ordem: Postura e Beleza.

4.1.1.15. O traje da pré-seleção é de escolha da candidata.

2ª ETAPA: FASE FINAL – APRESENTAÇÃO

Consiste na Fase Final do Concurso de Miss Cedro que culminará com a apresentação oficial, que ocorrerá em data e horário será informado no Edital de Chamamento Público.

4.1.1.16. (**Desfile de Biquíni**): apresentação em traje de banho (biquíni), na qual serão avaliados a postura, o carisma, a desenvoltura na passarela e a elegância corporal das candidatas.

4.1.1.17. (**Traje Típico/Regional**): desfile em traje típico inspirado na cultura e tradições do município/sertão. As candidatas serão avaliadas pela criatividade, valorização cultural e expressão. Nesta fase, apenas as finalistas permanecerão na disputa.

4.4.1.18. (**Traje de Gala e Pergunta Surpresa**): apresentação em traje de gala, com avaliação da elegância, desenvoltura e capacidade de expressão por meio de uma pergunta surpresa da comissão julgadora.

4.4.1.19. A Organização do Concurso de Miss Cedro fornecerá para os candidatos finalistas toda a logística relacionada ao vestuário. É obrigatória a participação dos candidatos em todas

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabineteprefeito@cedro.ce.gov.br



as promoções públicas do evento, exceto por motivos de força maior, doenças e compromissos inadiáveis.

4.4.1.20. O acesso ao camarim do local do evento será exclusivo para Candidatos, Comissão Organizadora e a pessoa a qual a Comissão Organizadora autorizar.

4.4.1.21. O resultado do Concurso, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, que elegerá a Miss, será entregue à Comissão Organizadora.

4.4.1.22. Os candidatos serão avaliados nos quesitos a seguir:

Beleza (5 a 10 pontos);

Simpatia e Carisma (5 a 10 pontos);

Postura e Desenvoltura em Passarela (5 a 10 pontos);

Criatividade e Identidade Cultural (5 a 10 pontos);

Capacidade de Expressão e Comunicação (5 a 10 pontos).

4.4.1.23. A pontuação se dará com cada jurado atribuindo notas de 5 (cinco) a 10 (dez) em cada quesito. Podendo o Jurado atribuir pontuação até 01 casa decimal (7,6 pontos, por exemplo). Ao final os jurados somarão as notas de cada candidata. Apresentando a vencedora. A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.

4.4.1.24. Em caso de empate as pontuações dadas pelos 03 jurados no critério **Simpatia** serão analisadas, a maior pontuação entre os 03 jurados em ambos os candidatos empatados definirá o vencedor. Caso o empate ainda permaneça esse procedimento de desempate será feito com os outros critérios nessa ordem: Elegância, Desenvoltura e Beleza.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



4.4.1.25. A Organização poderá eliminar qualquer candidato que, no seu entender, prejudicar a imagem do evento, ou o nome da Comissão Organizadora, ou a imagem da Prefeitura Municipal ou qualquer símbolo de nossa cidade.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A classificada em 1º lugar, portanto, a vencedora, fará jus a uma premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.2 A prefeitura Municipal de Cedro publicará os resultados no seu site e redes sociais, após a comissão julgadora concluir o processo de julgamento.

5.3 A premiação será entregue aos vencedores após o dia da Fase Final. Em data a ser definida posteriormente pela Comissão Organizadora.

6 DOS COMPROMISSOS

É obrigatório a vencedora do Concurso de Miss Cedro participar em eventos culturais durante o ano em que o título de Miss é vigente. A Miss vencedora também é obrigada a usar a faixa que receberá no final do concurso durante os eventos, bem como, é responsável por guardar e proteger a faixa e coroa.

6.1 O ato de inscrição neste concurso implica o total conhecimento e aceitação de todos os itens do presente edital.

6.2 O candidato é responsável por cuidar e zelar por qualquer roupa ou acessório que venha a receber, na forma de empréstimo, para utilizar durante as etapas: pré-seleção, ensaios e fase final.

6.3 Os ensaios são de caráter obrigatório. O não comparecimento aos ensaios sem justificativa plausível poderá acarretar na desclassificação do candidato no presente concurso, ficando a cargo da comissão organizadora tomar essa decisão caso julgue necessária.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



7. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

7.1 A participação neste evento implica que todos os concorrentes da Miss e autorizam expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

7.2 Todas as candidatas de todas as etapas da seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 01 (um) ano.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A comissão organizadora será composta pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA/HORA | LOCAL |
|--|-----------|-------|
| Inscrições | | |
| Divulgação do resultado das inscrições | | |
| Pré-Seleção | | |
| Divulgação do resultado da Pré-Seleção | | |
| Ensaios | | |
| Fase Final | | |

Obs.: os horários dos ensaios e da fase final serão divulgados posteriormente através das redes sociais da Prefeitura de Cedro-CE.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ficará a cargo de a Comissão Organizadora resolver detalhes ou casos omissos do Concurso Miss Cedro não previstos no presente edital.

10.2. Não caberá recursos contra as decisões da Comissão Organizadora referentes a qualquer etapa desse concurso.

10.3. Dúvidas e informações sobre o presente Edital podem ser enviadas para o cultura@cedro.ce.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br

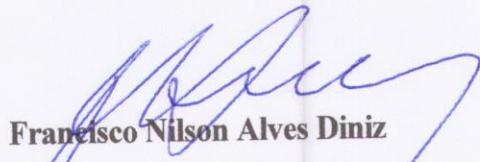


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, alocadas neste e nos exercícios futuros.

Art. 5º - Esse edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,

EM 18 DE SETEMBRO DE 2025


Francisco Nilson Alves Diniz

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br